



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2018

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos decimo dia do mês de janeiro de 2018, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Trianon, o Diretor Administrativo, Sr. FERNANDO DAMIANI, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, combinado com a Lei Federal n. 10.520/02 e com Decreto Municipal n. 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N. 54/2017 – Sistema de Registro de Preços, realizado em 30 de novembro de 2017, às 14h00min, na sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, e a Ata de Julgamento de Preços, devidamente publicada nos veículos de comunicação pertinentes e homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual **aquisição de materiais de limpeza e de consumo para os próximos 12 (doze) meses**, conforme condições constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.846.273/0001-14**

| LOTE | ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|------|------|-------|------|--|------------|------------|
| 4 | 1 | 85 | UND | BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts | 7,5300 | 640,0500 |
| 4 | 2 | 820 | PCT. | COPOS PLÁSTICO PARA CAFEZINHO, DESCARTÁVEIS capacidade 50 ml, em plástico resistente descartável, pacote com 100 un, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. | 2,1800 | 1.787,6000 |
| 4 | 3 | 950 | PCT. | COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS capacidade 180 ml, em plástico resistente descartável, pacote com 100 un, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. | 4,7800 | 4.541,0000 |
| 4 | 4 | 180 | UND. | Escova para limpeza de sanitários em polipropileno, com suporte em polipropileno | 3,2700 | 588,6000 |
| 4 | 5 | 100 | UND. | Escova para limpeza geral; modelo oval; base de madeira espessura 1,5 cm; base medindo 13X7cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; sem cabo; na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. | 2,3200 | 232,0000 |



| | | | | | | |
|---|----|-----|--------|---|-------------------------------------|-------------|
| 4 | 6 | 150 | PCT. | Esponja de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades, com peso líquido de 44 gr (+/- 2 gramas de oscilação). | 1,1000 | 165,0000 |
| 4 | 7 | 660 | UND. | Esponja para limpeza, tipo dupla face; medindo (100mm X 71mm) formato retangular; espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo; na cor verde/amarelo (limpeza Pesada). | 0,4600 | 303,6000 |
| 4 | 8 | 350 | UND. | Flanela 100% algodão, medindo 30X40cm, percentual variando 2X3cm, na cor laranja, acondicionado em embalagem apropriada. | 1,8800 | 658,0000 |
| 4 | 9 | 160 | CAIXA. | Filtro de papel em 100% celulose; com gramatura de 54g/m2; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071mm, parâmetro de 12 a 18 segundos por 100ml, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, cor branca, fornecido em caixa com 60 unidades, validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação. | 4,0200 | 643,2000 |
| 4 | 10 | 110 | MAÇO. | Fósforo com 40 palitos e 10 caixas em cada maço, de acordo com as definições do Inmetro. | 2,3400 | 257,4000 |
| 4 | 11 | 150 | PAR. | Luva látex de segurança confeccionada em látex nitrílico, espessura fina, interior liso, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos, sem talco. | 2,7900 | 418,5000 |
| 4 | 12 | 300 | UND. | Pano de copa toalhado, 100% algodão, com aproximadamente 40cm x 63cm. | 2,4200 | 726,0000 |
| 4 | 13 | 305 | FARDO. | Papel higiênico perfumado, 100% fibras celulósicas. Embalagem em fardo com 100 rolos de 60m x 10cm, | 104,7200 | 31.939,6000 |
| 4 | 14 | 260 | FARDO. | Papel toalha interfolhas de 20x20cm duas dobras fardo com 5un de 1000 folhas. | 9,2100 | 2.394,6000 |
| 4 | 15 | 100 | UND. | RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. | 7,9865 | 798,6500 |
| 4 | 16 | 100 | UND. | Rodo de espuma medindo 40 cm de comprimento cabo em madeira, comprimento de 120 cm; com ponteira de polipropileno com rosca. | 7,3300 | 733,0000 |
| 4 | 17 | 120 | UND. | Rodo esponja para limpeza, tipo dupla face; medindo 40cm comprimento; espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo; na cor verde/amarelo (limpeza pesada). | 8,4900 | 1.018,8000 |
| 4 | 18 | 300 | UND. | SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão dimensão: 60 x 80 cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão. | 4,1200 | 1.236,0000 |
| 4 | 19 | 230 | UND. | Toalha de rosto tamanho 32x60, macia. | 6,0000 | 1.380,0000 |
| 4 | 20 | 110 | UND. | Vassoura de uso doméstico, propriedades mínimas; cepa em polipropileno medindo 30cm, com cerdas de polipropileno, tipo lisa, cabo em madeira com 120cm de comprimento revestida de polipropileno, com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade. | 4,9700 | 546,7000 |
| 4 | 21 | 90 | UND. | Vassoura de uso doméstico, cepa em polipropileno medindo 30cm, com rosca, cerdas 100% de crina de animal (PELO), tipo lisa, cabo em alumínio revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade. | 7,6800 | 691,2000 |
| 4 | 22 | 150 | UND. | Vassoura tipo palheta de metal com cabo de madeira. | 12,6700 | 1.900,5000 |
| 4 | 23 | 750 | UND. | Vassourão de gari com cabo de madeira. | 22,8000 | 17.100,0000 |
| | | | | | Valor Total: R\$ 72.873,0500 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N. 54/2017.



1.2 - Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

2.1 – Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à presente Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, devendo a licitante primeira classificada:

2.1.1 - Cumprir integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

2.1.2 - Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

2.1.3 – Prestar o fornecimento de acordo com o padrão de qualidade exigido na licitação e constante na proposta vencedora, e atender integralmente, durante a vigência desta Ata, as condições constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os Preços Registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todos os custos e despesas com seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento do contrato celebrado entre a PROMITENTE e a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 15 e seguintes do Decreto Municipal n. 1.447/2007, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

3.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

3.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pelo Departamento de Compras da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

3.5 - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o inciso III, §3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e o art. 13º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS



6.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas tributárias.

6.2 - A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

7.1 – Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava do fornecimento do objeto licitado, a empresa primeira classificada será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, comparecer à sede da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, a fim de formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato.

7.2 - Para cada fornecimento será assinado um Contrato entre o PROMITENTE primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.4 - O não comparecimento do PROMITENTE primeiro colocado para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da comunicação pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava facultado o direito de convocar os PROMITENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5 - Caso o PROMITENTE, classificado em primeiro lugar, não apresente situação regular de Habilitação no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação constante nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6 - O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava para efeito de celebração do Contrato.

7.7 - No ato de assinatura dos futuros Contratos de Fornecimento, o PROMITENTE convocado deverá quando solicitado apresentar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, relativas ao INSS e ao FGTS.

7.8 – Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA** detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e em caso de ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e 17 do Decreto n. 1.447/2007.

8.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 - A critério da Administração, poderá ser exigido da **CONTRATADA**, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta Ata de Registro de Preços.



8.4 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital licitatório que lhe deu origem.

8.6 - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocado o PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo órgão gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação do documento.

8.7 - Na hipótese do **item anterior**, caso o PROMITENTE se recuse a adequar os preços registrados aos praticados no mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá, cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

9.1 - Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

10.1 - O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha prejudicado o seu direito subjetivo a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava, 10 de janeiro de 2018.

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

DARCI CARRARO
Gestor da Ata de Registro de Preços

**LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA – EPP**

Licitante

NEI PEDRO DA SILVA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF: